



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 684, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.959.-

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) destinados às despesas que se verificarem com a Propaganda do Município que será feita através de filagem em todos os setores das obras municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de outubro de 1.959.-

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 21 de outubro de 1.959.-

Euclýdes Nobile
Diretor Administrativo